ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
Validade: 06 (seis) meses.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste Município.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.018204/0001-07, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, Telefone: 66 3531-3511, CEP: 78.550-000, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ELIAS LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4173, Bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 533172 SSP/MS e CPF/MF n.º 465.496.251-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 009/2018, Registro de Preço n. 007/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste Município, conforme Termo de Referência em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, abaixo especificados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	PERCENTUAL DESCONTO
6	013.009.169	LINHA HIDRÁULICA - AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN	45,10%
8	013.009.171	LINHA HIDRÁULICA - ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS BASCULANTES E CAVALO TRATOR - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.		45,50%
37	013.014.133	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAMIONETES E VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS ELÉTRICOS GENUÍNAS.		16,00%

66	013.032.037	LINHA MECÂNICA - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	16,00%
68	013.032.039	LINHA MECÂNICA - MARCA PEUGEOT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	17,00%
70	013.032.041	LINHA MECÂNICA - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	18,00%
72	013.032.043	LINHA MECÂNICA - MARCA MERCEDES BENZ - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	18,00%
90	013.032.067	LINHA ELÉTRICA- MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	17,50%
100	013.032.077	LINHA ELÉTRICA- MARCA PEUGEOT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	20,00%
102	013.032.079	LINHA ELÉTRICA- MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	20,00%
104	013.032.081	LINHA ELÉTRICA- MARCA MERCEDES BENZ - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	19,50%
124	013.032.101	LINHA ACESSÓRIO - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	15,50%
126	013.032.103	LINHA ACESSÓRIO - MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	16,50%
128	013.032.105	LINHA ACESSÓRIO - MARCA CHEVROLET - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	16,50%
130	013.032.107	LINHA ACESSÓRIO - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	16,50%
132	013.032.109	LINHA ACESSÓRIO - MARCA PEUGEOT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	16,50%
134	013.032.111	LINHA ACESSÓRIO - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	UN	16,50%
147	013.032.123	LINHA MECÂNICA - MARCA IVECO- ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN	31,10%
149	013.032.125	LINHA MECÂNICA - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN	31,10%
183	013.023.589	LINHA ELÉTRICA - MARCA IVECO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN	10,10%

185	013.023.591	LINHA ELÉTRICA - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN	10,10%
208	013.024.258	LINHA ACESSÓRIOS - MARCA IVECO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN	31,10%
210	013.024.260	LINHA ACESSÓRIOS - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINH	UN	31,10%

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (seis) meses.
2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8.Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado de cada peças/acessórios.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 06 (seis) Meses, já a entrega em até 02 (dois) dias úteis após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2 Da Detentora da Ata:
5.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
5.2.1.1.Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios, nos preços constantes pelo sistema AUDATEX/TRAZVALOR ou Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;
5.2.1.2.Entregar e descarregar as peças/acessórios em local designado pelo Município(perímetro urbano), sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.1.3. Fornecer o objeto nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;
5.2.1.4.Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.1.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.1.6.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.1.7.Substituir às suas expensas, as mercadorias que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.1.8.Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.1.9.Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.1.10.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
5.2.1.11.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento (empenho), a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças/acessórios solicitadas no prazo de imediato com tolerância de até (24) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.
5.2.1.13. Responder pelo pagamento dos fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios.
5.2.1.14. Somente gerar os preços das peças/acessórios através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex/Trazvalor ou pesquisa de mercado), sob pena de não autorização do fornecimento;
5.2.1.15. No orçamento das peças/acessórios fazer constar a placa do veículo, o código das peças/acessórios e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;
5.2.1.16 As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;
5.2.1.17. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6"do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças/acessórios a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.
8.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças/acessórios.
8.1.4. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peças/acessórios.
8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.
8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
8.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇO 007/2018** e a proposta da empresa **COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de abril de 2018**.**

Município De Lucas Do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
Detentora da Ata
Elias Lopes de Oliveira
Sócio/Proprietário

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Paulo Henrique Bricker
Equipe apoio

Thayane Souza
Equipe apoio

Lissandra Dal Maso
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke
CPF: 572.069.101-49

Nome: Cristiano Willrich
CPF: 009.397.581-30